



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

cy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

1652
8º Tabelionato de Notas
Folha 1652
Prontuário 1652
Visto
Carimbo
Em Teste
da Verdade
Valéria do Carmo Santos
Escrevente
0003 40023D
Autenticação
0003 176353



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (13/04/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como Outorgante Vendedor, **LEANDRO BUENO DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, CI RG nº 113824-DPF/GO e CPF nº 003.912.141-01; e, de outro lado, como Outorgado Comprador, **HENRIQUE SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, CI RG 3.902.344-2a via DGPC/GO e CPF. 964.350.461-15, residente e domiciliado na Rua Professor Lázaro Costa, quadra 167, lote 05, Setor Cidade Jardim, nesta capital, neste ato representado por seu bastante procurador, **JOÃO PINTO DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, comerciante, CI RG 1.084.250-2a via DGPC/GO e CPF. 217.056.151-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme procuração de fls. 50/52, livro 1106, deste tabelionato; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo Outorgante Vendedor me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhor e legítimo possuidor do(s) seguinte imóvel: Um lote de terras para construção urbana de número 23 (vinte e três), da quadra 08 (oito), sito à Rua R-10, no SETOR SOLAR SANTA RITA, nesta capital, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros pela linha de fundo, com o lote 20; 30,00 metros pelo lado direito, com o lote 24; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 22; havido por compra feita a JUNIO ALVES DOS SANTOS e sua mulher, LORENA MARTINS DE LIMA, conforme escritura tomada no livro 1080, fls. 166/167, em 05.05.2010, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis 1ª. Circunscrição desta comarca, sob nº **R2-201.428;** o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **36400800510001**, com o valor venal de **R\$20.386,80;** e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao Outorgado Comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais);** importância essa que o vendedor confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por pago e satisfeito, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por

Assinaturas manuscritas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1652
Folha: 87
Protocolo: 154.291
Via: Original
Cartório: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de ônus e a do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região. O vendedor declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis" Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Goiânia, 13 de abril de 2011

Assinatura manuscrita de Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Assinatura manuscrita de Leandro Bueno de Andrade

LEANDRO BUENO DE ANDRADE

Assinatura manuscrita de Henrique Sousa Almeida

HENRIQUE SOUSA ALMEIDA

Pp João Pinto de Almeida

